

**INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO**  
**ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E GESTÃO**  
**EDITAL – Ref.ª CNE**

**Abertura de concurso documental interno de promoção para recrutamento de Professor  
Coordenador na área científica de Ciências Naturais e Exatas**

Nos termos e para efeitos do Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro (Regime Jurídico dos Concursos Internos de Promoção a Categorias Intermédias e de Topo das Carreiras Docentes do Ensino Superior e da Carreira de Investigação Científica) e do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, conjugado com o Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do Instituto Politécnico do Porto, anexo ao Despacho n.º 4807/2011, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 54, de 17 de março e demais disposições legais em vigor, torna-se público que, por meu despacho de 1 de junho 2023, no uso de competência própria, de acordo com a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 11.º dos Estatutos da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico do Porto, homologados pelo Despacho n.º 15833/2009, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 132, de 10 de julho, alterados pelo Despacho n.º 9618/2019, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 204, de 23 de outubro, procede-se à abertura de concurso documental interno de promoção, pelo prazo de 30 dias úteis contados do dia útil imediato àquele em que o Aviso de abertura do concurso documental interno de promoção for publicado no Diário da República, para ocupação de 3 (três) postos de trabalho do Mapa de Pessoal da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico do Porto, na categoria de Professor Coordenador, para a **área científica de Ciências Naturais e Exatas**.

1. Local de trabalho - Escola Superior de Tecnologia e Gestão, sita na Rua do Curral, Casa do Curral, Margaride, Felgueiras.
2. Número de postos de trabalho a ocupar - 1 (um) posto de trabalho.
3. Caracterização do conteúdo funcional - Ao Professor Coordenador compete, para além das funções constantes no n.º 5 do artigo 3.º do ECPDESP, desenvolver atividades de coordenação intersectorial.
4. Posição remuneratória - O regime remuneratório aplicável aos professores de carreira e ao pessoal docente contratado para além da carreira consta de diploma próprio, conforme previsão do artigo 35.º, n.º 1, do ECPDESP.
5. Âmbito de recrutamento - A admissão administrativa ao concurso depende do cumprimento dos requisitos previstos no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro, sem prejuízo dos requisitos previstos no ECPDESP e no Regulamento dos Concursos do P.PORTO, podendo ser opositores ao concurso os Professores Adjuntos com contrato por tempo indeterminado com a ESTG do P.PORTO, ainda que não esteja concluído o respetivo período experimental (n.º 2 do art. 3.º do DL n.º 112/2021, de 14/12), e que cumulativamente:
  - a) Sejam titulares do grau de doutor ou de título de especialista, obtido há mais de cinco anos na área ou área afim para que é aberto o concurso, (art. 19.º do ECPDESP);

b) Pertencam ao Mapa de Pessoal docente da Unidade Orgânica em que é aberto o concurso para a categoria de Professor Coordenador (n.º 2 do art. 3.º do DL n.º 112/2021, de 14/12).

#### **6. Prazo de validade do concurso:**

**6.1.** O concurso é válido para os postos de trabalho referidos, cessando com o seu preenchimento ou por inexistência ou insuficiência de candidatos.

**6.2.** O concurso pode ainda cessar por ato devidamente fundamentado do Presidente da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico do Porto, respeitados os princípios gerais da atividade e administrativa bem como os limites legais, regulamentares e concursais.

#### **7. Forma de apresentação da candidatura:**

**7.1.** A candidatura é efetuada por meios eletrónicos no endereço <https://domus.ipp.pt/concursos/estg/pessoal/>, no prazo de 30 dias úteis a contar do dia útil imediato àquele em que o Aviso de abertura do concurso documental for publicado no Diário da República, através de requerimento, datado e assinado, dirigido ao Presidente da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico do Porto.

**7.2.** Não são aceites candidaturas enviadas por correio postal ou eletrónico.

**7.3.** O requerimento deve conter, entre outros, os seguintes elementos:

a) Identificação do candidato pelo nome completo, data de nascimento, nacionalidade e endereço postal e eletrónico;

b) Identificação do concurso para promoção objeto da candidatura;

c) Indicação da categoria e área científica em que se encontra integrado na instituição;

d) Indicação dos graus e títulos académicos detidos pelo candidato;

**7.4.** O requerimento é acompanhado da seguinte documentação:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, contendo todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura tendo em consideração os critérios de seleção e seriação, datado e assinado;

b) Um exemplar dos trabalhos e toda a documentação referida no *curriculum vitae*, em suporte digital no formato PDF, organizados pelos critérios do desempenho técnico-científico e profissional, da capacidade pedagógica e das outras atividades relevantes;

c) Documento comprovativo de que o candidato pode ser opositor ao presente concurso interno de promoção e que reúne os requisitos referidos no ponto 5, alínea b), do presente edital;

d) Certificado que comprove a titularidade e a data de obtenção do grau e títulos exigidos para o concurso;

e) Cópia de documento de identificação;

f) Lista dos documentos que acompanham a candidatura;

g) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes.

**7.5.** Não estando disponíveis em formato digital os documentos referidos na alínea b) do ponto anterior, poderão ser substituídos pela entrega em papel de um número de exemplares correspondente ao número de membros do júri, a enviar por correio registado dentro do prazo de submissão, fazendo menção à candidatura efetuada por meio eletrónico;

**7.6.** Sempre que entenda necessário, o júri pode solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o *Curriculum Vitae* apresentado.

## 8. Método e critérios de seleção:

### 8.1. Critérios em mérito absoluto

a) Inexistindo fundamentos de rejeição das candidaturas por incumprimento do previsto no número 5, o Júri deliberará sobre a sua aprovação ou não aprovação em mérito absoluto, por votação nominal justificada, não sendo admitidas abstenções;

b) Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que seja aprovado por maioria absoluta dos membros do júri votantes;

c) A aprovação em mérito absoluto dos candidatos depende da posse de um currículo global que o júri considere, fundamentadamente, revestir mérito científico e pedagógico, capacidade de investigação e atividade desenvolvida, compatíveis com a área científica para a qual foi aberto o concurso e adequados à respetiva categoria docente, tal como documentados na informação apresentada a concurso;

d) Para efeitos da avaliação a aprovação fundamentada em mérito absoluto dos candidatos dependerá da observância de requisitos, de natureza qualitativa e quantitativa, de desempenho científico, capacidade pedagógica e de desempenho noutras atividades relevantes para a missão da instituição, em conformidade com o artigo 4.º n.º 4 do Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro.

e) Podem ser opositores ao concurso os candidatos que nos últimos 6 anos, tenham cumprido com pelo menos 4 dos seguintes critérios de mérito absoluto:

- I. Ter produzido pelo menos 5 publicações científicas internacionais com revisão por pares em revistas ou atas de conferência e indexação Scimago, Web of Science ou Scopus.
- II. Ter produzido pelo menos 10 publicações científicas com revisão por pares em revistas, capítulos de livros ou atas de conferência, excluindo as publicações consideradas no ponto anterior.
- III. Ter produzido pelo menos uma publicação sob a forma de livro científico com ISBN, independentemente do formato.
- IV. Ter obtido, em pelo menos um período de avaliação, a classificação de excelente na avaliação de desempenho docente.
- V. Ter assumido funções de diretor ou subdiretor, de curso ou de departamento.
- VI. Ter assumido funções de presidente, ou vice-presidente, da ESTG.
- VII. Ter assumido funções de membro, do conselho pedagógico ou do conselho técnico-científico da ESTG.

### 8.2. Critérios em mérito relativo

**8.2.1.** A avaliação tem como critério de base a divisão em três pontos. Cada um dos pontos e respetiva ponderação constituem uma grelha a considerar na avaliação dos candidatos, a saber:

1 – Desempenho técnico-científico do candidato (DTC)	40%
2 – Capacidade pedagógica do candidato (CP)	35%
3 – Outras atividades relevantes para a missão da ESTG P.PORTO (OAR)	25%

**8.2.2.** As subdivisões de cada um destes três pontos, com a respetiva pontuação, serão os estabelecidos mais adiante neste documento;

**8.2.3.** Considerar-se-ão como elementos suscetíveis de análise apenas aqueles de que o candidato possa fazer prova objetiva;

**8.2.4.** Em todos os pontos em que exista uma análise comparativa dos elementos de avaliação apresentados pelos candidatos, o Júri reservar-se-á ao direito de não atribuir a pontuação máxima, caso considere que os elementos apresentados são manifestamente insuficientes;

**8.2.5.** Qualquer ação ou atributo dos candidatos não pode ser contabilizado em mais do que um ponto da grelha;

**8.2.6.** Em caso de igualdade pontual, os candidatos serão seriados considerando: primeiro, a pontuação obtida no ponto um da grelha (Desempenho técnico-científico DTC); segundo, a pontuação obtida no ponto dois da grelha (Capacidade pedagógica - CP); terceiro, a pontuação obtida no ponto três da grelha (Outras atividades relevantes para a missão da ESTG|P.PORTO - OAR).

**8.2.7.** O Curriculum Vitae do candidato, bem como os documentos comprovativos que o acompanham, devem estar organizados de acordo com a grelha do concurso, sob pena de o júri não considerar esses elementos na sua avaliação

**8.2.8.** Desempenho técnico-científico candidato (DTC)

A pontuação do Desempenho técnico-científico terá em consideração quatro componentes, às quais serão atribuídas as seguintes pontuações máximas:

1.1 – Publicações científicas	30
1.2 – Participação em atividades e projetos de I&D	30
1.3 – Orientação de trabalhos académicos	20
1.4. – Reconhecimento inter-pares	20

A pontuação relativa às diferentes componentes do Desempenho técnico-científico será feita a partir da análise comparativa dos elementos curriculares correspondentes apresentados pelos candidatos e referentes aos últimos dez anos, tendo sempre como limite as pontuações acima referidas.

**8.2.8.1.** Publicações Científicas

Desde que haja enquadramento no tema da área disciplinar em concurso, serão atribuídas as seguintes pontuações:

1.1.1 Por cada livro técnico-científico completo ou patente	30
1.1.2 Por cada artigo publicado em revista indexada na Web of Science (SCIE, SSCI)	25
1.1.3. Por cada artigo publicado em revista indexada Scopus (não incluído na alínea anterior)	20
1.1.4. Por cada artigo publicado em revista (não incluído nas alíneas anteriores)	10
1.1.5. Por cada capítulo de livro	10
1.1.6. Por cada artigo completo (full paper) publicado em atas de congressos ou conferências	5
1.1.7. Por cada comunicação/publicação não incluída nos pontos anteriores	2,5

Para a componente de publicações científicas serão contabilizados 20 trabalhos no total, selecionados pelo candidato.

Para efeitos de contabilização, cada uma das ocorrências será multiplicada pela respetiva pontuação. Feito o somatório para todos os candidatos, será atribuído, ao que tiver maior total, a pontuação de

30 pontos, classificando-se os restantes em proporção.

#### **8.2.8.2. Participação em atividades e projetos de I&D**

Desde que haja enquadramento no tema da área disciplinar em concurso, serão atribuídas as seguintes pontuações:

1.2.1 Diretor ou Subdiretor de Centro de Investigação reconhecido pela FCT	35
1.2.2 Membro Integrado de Centro de Investigação reconhecido pela FCT	10
1.2.3 Coordenação global ou institucional dos projetos	30
1.2.4 Participação em projetos financiados	25

Para o cálculo da pontuação, os pontos 1.2.1 e 1.2.2 serão multiplicados pelo número de anos de atividade no exercício da função, até ao limite máximo de cinco anos por cargo exercido, e os pontos 1.2.3 e 1.2.4 serão multiplicados pelo número de ocorrências e realizados nos últimos dez anos.

Feito o somatório para todos os candidatos, será atribuído, ao que tiver maior total, a pontuação de 30 pontos, classificando-se os restantes em proporção.

#### **8.2.8.3. Orientação de trabalhos académicos**

Serão incluídas na orientação de trabalhos académicos na área científica a concurso as seguintes componentes:

1.3.1. Orientações de dissertação/projeto/estágio de Mestrado	40
1.3.2. Coorientações de dissertação/projeto/estágio de Mestrado	20
1.3.2. Orientações e Coorientações de teses de Doutoramento	60

Para esta componente serão contabilizadas 20 orientações e/ou coorientações concluídas, selecionadas pelo candidato. Para efeitos de contabilização, cada uma das ocorrências será multiplicada pela respetiva pontuação.

Feito o somatório para todos os candidatos, será atribuído, ao que tiver maior total, a pontuação de 20 pontos, classificando-se os restantes em proporção.

#### **8.2.8.4. Reconhecimento inter-pares**

Serão incluídos no Reconhecimento inter-pares as seguintes componentes considerando a área disciplinar em concurso:

1.4.1. Prémios de publicações científicas ou obtidos em reuniões científicas	10
1.4.2 Chair ou co-chair de eventos científicos	10
1.4.3 Número de citações, excluindo as próprias, usando como referência o Scopus ID	15
1.4.4 Membro do corpo editorial de revistas científicas indexadas (Web of Science ou Scopus)	10
1.4.5 Arguente em júris de provas públicas de Mestrado	15
1.4.6 Arguente em júris de provas públicas de Doutoramento	20
1.4.7 Membro de Júri para atribuição do título de especialista	20

Para efeitos de contabilização, cada uma das ocorrências dos pontos 1.4.1, 1.4.2 e 1.4.4 será multiplicada pela respetiva pontuação.

Para o ponto 1.4.3 serão atribuídos 15 pontos ao valor mais alto, classificando-se os restantes em proporção.

Para efeitos de contabilização, cada uma das ocorrências dos pontos 1.4.5 a 1.4.7 será multiplicada pela respetiva pontuação.

Feito o somatório para todos os candidatos, será atribuído, ao que tiver maior total, a pontuação de 20 pontos, classificando-se os restantes em proporção.

#### **8.2.9. Capacidade pedagógica do candidato (CP)**

A pontuação da Capacidade pedagógica será contabilizada tendo em consideração quatro componentes de serviço, exercidas apenas no âmbito do Ensino Superior, a que serão atribuídas as seguintes pontuações máximas:

2.1 - Atividade letiva	40
2.2 – Elaboração de recursos didáticos	25
2.3 – Coordenação ou participação em projetos pedagógicos	15
2.4 – Participação em grupos/comissões pedagógicas	10

Para os pontos 2.1 e 2.2, a pontuação será contabilizada a partir da análise comparativa dos elementos curriculares apresentados pelos candidatos e referentes aos últimos dez anos, tendo sempre como limite as pontuações máximas acima referidas.

Para os pontos 2.3 e 2.4 serão contabilizadas 10 itens no total, selecionados pelo candidato. Para efeitos de contabilização, cada uma das ocorrências será multiplicada pela respetiva pontuação.

##### **8.2.9.1. Atividade letiva**

Para a formação da pontuação da Atividade letiva, serão contabilizadas as unidades curriculares lecionadas por cada semestre letivo no domínio da área disciplinar a concurso, atribuindo-se: 10 pontos por unidade curricular lecionada e 3 pontos pela responsabilidade/regência de unidade curricular.

Feito o somatório para todos os candidatos, será atribuída ao que tiver maior total a pontuação de 40 pontos, classificando-se os outros em proporção.

##### **8.2.9.2 Elaboração de recursos didáticos**

O candidato apresenta um dossier dos recursos didáticos utilizados numa unidade curricular, por si selecionada, que será objeto de análise para verificar a sua efetiva qualidade e adequação à área disciplinar a concurso.

Serão considerados quatro níveis de ponderação: muito adequado 100%; adequado 60%; pouco adequado 30%; nada adequado 0%.

Feito o somatório para todos os candidatos, será atribuída, ao que tiver maior total, a pontuação máxima de 25 pontos, classificando-se os outros em proporção.

##### **8.2.9.3 Coordenação ou participação em projetos pedagógicas**

Serão contabilizadas o número de ocorrências realizadas nos últimos dez anos - projetos com potencial impacto no processo de ensino/aprendizagem.

Feito o somatório para todos os candidatos, será atribuída, ao que tiver maior total, a pontuação máxima de 15 pontos, classificando-se os outros em proporção.

##### **8.2.9.4 Participação em grupos/comissões pedagógicas**

Serão contabilizadas as participações no domínio da área científica a concurso, atribuindo:

- I. Comissão de criação de formações conferentes de grau académico: 5 pontos por cada.
- II. Comissão de criação de formações não conferentes de grau académico com 30 ou mais

ECTS ou 750 ou mais horas de contato: 3 pontos por cada.

- III. Comissão de criação de formações não conferentes de grau académico com menos de 30 ECTS ou menos de 750 horas de contato: 1 ponto por cada

Feito o somatório para todos os candidatos, será atribuído, ao que tiver maior total, a pontuação de 15 pontos, classificando-se os restantes em proporção.

**8.2.10.** Outras atividades relevantes para a missão da ESTG|P.PORTO (OAR)

A pontuação do item Outras atividades relevantes para a missão da ESTG|P.PORTO será contabilizado considerando a análise comparativa dos elementos curriculares apresentados pelos candidatos e classificando-os proporcionalmente, tendo em conta a duração, responsabilidade dos cargos/funções e os seguintes níveis de pontuação máxima:

3.1 – Presidente ou Vice-Presidente de UO/IES	20
3.2 – Presidente ou Vice-Presidente de órgão de gestão de UO/IES	18
3.3 – Membros de órgão de gestão de UO/IES	5
3.4 – Cargo de Diretor de Departamento, Diretor de Curso ou equivalentes	15
3.5 – Cargo de Vice Diretor de Departamento, de Vice Diretor de Curso ou equivalentes	10
3.6 – Responsabilidade por laboratórios, serviços e gabinetes previstos no organigrama da UO/IES	10
3.7 – Prestação de serviços e/ou consultoria	6
3.8 – Outros cargos organizacionais reconhecidos pela UO/IES (por despacho do responsável da UO/IES)	6

Para o cálculo da pontuação, os pontos 3.1 a 3.6 serão multiplicados pelo número de anos de atividade (ou fração) no exercício da função, até ao limite máximo de cinco anos por cargo exercido. Os pontos 3.7 e 3.8 serão multiplicados pelo número de ocorrências realizadas nos últimos cinco anos, com um máximo de 10 ocorrências em cada ponto.

Feito o somatório para todos os candidatos, será atribuída, ao que tiver maior total, a pontuação máxima de 100 pontos, classificando-se os outros em proporção.

**9.** O processo do concurso pode ser consultado através do endereço <https://domus.ipp.pt/concursos/estg/pessoal/>

**10.** As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

**11.** A composição do júri é a seguinte:

Presidente:

- Luís da Costa Lima, Professor Adjunto e Presidente da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico do Porto, que nas suas ausências e impedimentos será substituído pela Professora Adjunta Vanda Marlene Monteiro Lima, Vice-Presidente da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico do Porto.

Vogais:

- Fernanda Amélia Pereira, Professora Coordenadora da Escola Superior de Hotelaria do Instituto Politécnico do Porto;

- Adérito Luís Martins Araújo, Professor Associado da Universidade de Coimbra;

- José Luís Santos Cardoso, Professor Associado da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;

- Raquel Menezes da Mota Leite, Professora Associada da Universidade do Minho;

- Ana Isabel Pinheiro Nunes Pereira, Professora Coordenadora do Instituto Politécnico de Bragança.

**12.** Audiências públicas — Nos termos da alínea *b)* do n.º 4 do artigo 23.º do ECPDESP, o Júri pode promover audiências públicas em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

**13.** Em cumprimento da alínea *h)* do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

**14.** O presente edital é divulgado nos seguintes termos:

*a)* Na 2.ª série do Diário da República, como Aviso;

*b)* Na Bolsa de Emprego Público, em [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt).

*d)* No sítio da Internet da ESTG, [www.estg.ipp.pt](http://www.estg.ipp.pt);

*e)* Nos locais de estilo.

1 de junho de 2023 — O Presidente, *Prof. Doutor Luís da Costa Lima*